

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/17****(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>DIA:</b>         | <b>06/06/2017</b>   |
| <b>HORA:</b>        | <b>09:00 horas</b>  |
| <b>LOCAL:</b>       | <b>Sala de Licitações</b>   |
| <b>ENDEREÇO:</b>    | <b>Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS</b>  |
| <b>INFORMAÇÕES:</b> | <b>Fone: (54)3329-9900</b><br><b>Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00</b><br><b>E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a></b><br><b>Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a></b> |

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1182, de 22/02/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 49).

**1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.**

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Comunicação Ponto a Ponto, através de link de dados dedicado via fibra óptica, que deverão ser ofertados nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato que integram este Edital.

2.1.1 A presente licitação adota o **modo de Disputa Aberta**.

**3. DO EDITAL**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link de licitações.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.

- 4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;
  - 4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;
  - 4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - 4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
  - 4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
  - 4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
  - 4.3.14 Demais casos previstos em lei.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>  | <b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</b>   |
|---|--|
| CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR<br>Licitação Nº xxxxx<br>Proponente (Nome Completo)<br>CNPJ<br>Fone/fax/e-mail<br>Data abertura:...../...../.....Hora:..... | CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR<br>Licitação Nº xxxxxx<br>Proponente (Nome Completo)<br>CNPJ<br>Fone/fax/e-mail<br>Data abertura:...../...../.....Hora:..... |

## **6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

**a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

**6.4 Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada,** a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

**6.5 Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

**6.6 Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

**6.7 Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

**7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (sugestão de modelo no anexo VI deste Edital).

7.2 **Constará na Proposta de Preços:**

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 **Descrição** sucinta dos serviços ofertados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.2.3 **Preço Unitário, Total e Global** líquido do objeto desta licitação, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital.

7.2.4 **Prazo de Validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

7.2.5 **Prazo de Instalação e Ativação dos Serviços:** Máximo 30 (trinta) dias úteis.

**Nota:**

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que executou ou está executando, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.3.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.

8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

**Notas:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos necessários à habilitação e/ou credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Eletrocar, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Global**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.11 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.

9.12 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.13 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.7 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

13.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.3 Os serviços desta licitação se enquadram nos itens orçamentários nº 2.21.1797.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

15.4 Sendo necessário e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Licitante poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

15.5 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.6 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

### **15.7 PENALIDADES**

15.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% sobre o valor estimado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b) Atraso injustificado na execução:** Multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



**c) Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano;

**d) Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado de contratação, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.9 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.10 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.11 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à Contratada, Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.12 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.14 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.16 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão efetuados conforme o estabelecido no Art. 8º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

15.17 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 22 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Rafael Sant'Anna de Moraes  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Márcio Senger Rosemberg  
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Giovana Cecconello  
OAB/RS 70.453

## LICITAÇÃO Nº 007/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

## ANEXO I DO EDITAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
Doc. de Identidade  
Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 007/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

**OBS:** Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## LICITAÇÃO Nº 007/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

### ANEXO III DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

## LICITAÇÃO Nº 007/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

### ANEXO IV DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

## LICITAÇÃO Nº 007/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

### ANEXO V DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. **OBJETO:**

1.1 É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação ponto a ponto, através de link de dados dedicado via fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 1 Mbps, compreendendo:

1.1.1 **Serviços de Instalação** da infraestrutura necessária para a comunicação entre a Subestação Carazinho 1 e a Subestação Carazinho 2, ambas de propriedade da Eletrocar.

1.1.2 **Serviços Mensais** de comunicação ponto a ponto através de link de dados dedicado via fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 1 Mbps.

##### 2. **Características dos Serviços:**

2.1 A Licitante deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento), devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2 Os equipamentos utilizados para transmissão dos dados, devem ser homologados pela ANATEL.

##### 3. **Suporte de Serviços**

A Licitante deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível todos os dias da semana, inclusive feriados, no mínimo das 08h às 21h, com as seguintes características:

- Atendimento por pessoal especializado para solução de problemas por telefone, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos.
- Fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Eletrocar, caso não tenha sido possível a solução por telefone, num tempo máximo de 04 (quatro) horas, após efetuado o chamado.
- Solução do problema num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Fornecimento de um identificador do chamado realizado, para acompanhamento do Suporte de Serviços.

##### 4. **DO PREÇO**

4.1 A proposta (modelo do anexo VI do edital) deverá contemplar preço por item para a execução dos serviços especificados:

4.1.1 **Para o item 1.1.1:** Valor **Total do Item** para a execução dos serviços (incluindo materiais e mão-de-obra);

4.1.2 **Para o item 1.1.2:** Valor **Mensal do Item** para a execução dos serviços.

4.2 Os preços deverão contemplar todos os custos operacionais de sua atividade que eventualmente incidam sobre a operação, todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessárias à execução dos serviços pertinentes. O Valor Mensal inclui também todos os custos pelo uso dos equipamentos utilizados, assim como das manutenções preventivas ou corretivas.

5. Prazo para Instalação e Ativação dos Serviços: Máximo 30 (trinta) dias.

6. Local de Entrega dos Serviços: Subestação Carazinho 1 da Eletrocar, localizada à Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, e Subestação Carazinho 2 da Eletrocar, localizada na rua Agnelo Senger, s/nº - Distrito Industrial – Carazinho – RS.

7. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação.

**8. PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento pelos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será conforme descrito a seguir:

8.1.1 Para o item 1.1.1 do presente Termo de Referência: 30 (trinta) dias após a conclusão dos Serviços de Instalação do Link;

8.1.2 Para o item 1.1.2 do presente Termo de Referência: Mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Será vencedora desta licitação, a licitante que apresentar o Menor Preço Global, conforme modelo de proposta constante do Anexo VI do edital.

Carazinho-RS, 22 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Rafael Sant'Anna de Moraes  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Márcio Senger Rosemberg  
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações e condições do objeto deste Termo de Referência se encontram examinadas e aprovadas pelo Requerente.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Alisson Sebben da Cunha

**LICITAÇÃO Nº 007/17**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº ...../17.

Assunto: Apresentação de Proposta.

Objeto: Contratação de serviços de comunicação ponto a ponto, através de link de dados dedicado via fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 1 Mbps.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. O prazo de implantação e de execução do objeto desta proposta será conforme estabelecido no edital.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../17 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.



8. O **VALOR GLOBAL** de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a soma dos valores correspondentes aos itens 8.1 e 8.2 desta proposta (Mão de Obra + Materiais + Mensalidade x 12), é de **R\$** \_\_\_\_\_, **por extenso** \_\_\_\_\_.

8.1 O **VALOR TOTAL** de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto referente ao **item 1.1.1** do Termo de Referência, é de **R\$** \_\_\_\_\_, **por extenso** \_\_\_\_\_, (estando incluído neste somatório Mão de Obra + Materiais)

8.2 O **VALOR TOTAL** de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a mensalidade de comunicação ponto a ponto referente ao **item 1.1.2** do Termo de Referência, é de **R\$** \_\_\_\_\_, **por extenso** \_\_\_\_\_, pelo período de 12 (doze) meses.

9. Descrevemos, a seguir, o detalhamento dos valores referentes à execução do item 1.1.1 do Termo de Referência:

| Descrição                        | Valor correspondente (R\$) |
|----------------------------------|----------------------------|
| Instalação do Link - Mão de Obra |                            |
| Instalação do Link - Materiais   |                            |

10. Descrevemos, a seguir, o detalhamento do valor referente à execução do item 1.1.2 do Termo de Referência:

| Descrição                          | Valor Mensal (R\$) |
|------------------------------------|--------------------|
| Serviços comunicação ponto a ponto |                    |
| Valor Mensal x 12 Meses (R\$)..... |                    |

**Valor Global desta Proposta:** Soma item 8.1 + item 8.2 desta proposta = **R\$** \_\_\_\_\_, **por extenso** \_\_\_\_\_

11. O valor acima contempla preço total global, fixo e sem reajuste, incluindo:

a) todos os custos operacionais de sua atividade que eventualmente incidam sobre a operação, todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessárias à execução dos serviços pertinentes. O Valor Mensal inclui também todos os custos pelo uso dos equipamentos utilizados, assim como das manutenções preventivas ou corretivas.

b) todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 007/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 007/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 007/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

### ANEXO IX DO EDITAL

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/17.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro, .....

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de comunicação ponto a ponto, através de link de dados dedicado via fibra óptica, com velocidade de no mínimo 1 Mbps, consistindo em:

**1.1.1 Serviços de Instalação** da infraestrutura necessária para a comunicação entre a Subestação Carazinho 1 e a Subestação Carazinho 2, ambas de propriedade da Eletrocar.

**1.1.2 Serviços Mensais** de comunicação ponto a ponto, através de link de dados dedicado via fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 1 Mbps.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

##### 2. Características dos Serviços:

2.1 A Licitante deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento), devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2 Os equipamentos utilizados para transmissão dos dados, devem ser homologados pela ANATEL.

##### 3. Suporte de Serviços

A CONTRATADA deve possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível todos os dias da semana, inclusive feriados, no mínimo das 08h às 21h, com as seguintes características:

a) Atendimento por pessoal especializado para solução de problemas por telefone, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

- b) Fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Eletrocar, caso não tenha sido possível a solução por telefone, num tempo máximo de 04 (quatro) horas, após efetuado o chamado.
- c) Solução do problema num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Fornecimento de um identificador do chamado realizado, para acompanhamento do Suporte de Serviços.

**§Único:** A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo resultado de todos os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços de comunicação, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA, nos seguintes endereços: Subestação Carazinho 1 da Eletrocar, localizada à Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, e Subestação Carazinho 2 da Eletrocar, localizada na rua Agnelo Senger, s/nº - Distrito Industrial – Carazinho – RS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 A execução dos serviços contratados será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 13, XXVIII, “a”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

**§Único:** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

5.1 Licitação nº ...../17;

5.2 Proposta da **CONTRATADA**, de .....

#### **CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS**

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

6.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTALAÇÃO**

Fica estabelecido que a instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento do Link não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Autorização dos Serviços pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, desde que efetivamente executado nas condições ajustadas, os VALORES detalhados abaixo:

| Item                     | Descrição   | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|---|-------------------|
| 01                       | Materiais ref. Item 1.1.1 da cláusula primeira.....   |                   |
| 02                       | Mão de Obra ref. Item 1.1.1 da cláusula primeira..... |                   |
| Valor Total por Extenso: |   |                   |

| Item | Descrição   | Valor Mensal (R\$) |
|------|---|--------------------|
| 03   | Execução Serviços ref. Item 1.1.2 da cláusula primeira..... |                    |

**§Primeiro:** O valor da remuneração inclui:

- todos os custos operacionais de sua atividade que eventualmente incidam sobre a operação, todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessárias à execução dos serviços pertinentes. O Valor Mensal inclui também todos os custos pelo uso dos equipamentos utilizados, assim como das manutenções preventivas ou corretivas.
- todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

**§Segundo:** Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços mensais referentes ao item 1.1.2 da cláusula primeira, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices negativos do período. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO**

9.1 **Para o item 1.1.1** do objeto da cláusula primeira (instalação do link), o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, será efetuado 30 (trinta) dias após a conclusão, sob a aprovação da fiscalização do contrato.

9.2 **Para o item 1.1.2** do objeto da cláusula primeira (serviços de comunicação ponto a ponto), o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, será efetuado mensalmente, sob a aprovação da fiscalização do contrato, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência.

9.3 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos serviços efetivamente realizados. A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

9.4 Os documentos de cobrança mensal deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato, mediante a apresentação da Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à Previdência Social - INSS.

9.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.6 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 Fica estabelecido que o prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

10.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

10.3 Fica estabelecido que o início da execução dos serviços se dará mediante o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Autorização dos Serviços a ser expedida pela ELETROCAR e que será encaminhada através do endereço eletrônico (email) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

11.1 Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, o disposto na cláusula segunda do presente contrato, e outras situações previstas neste instrumento.

11.1.1 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados e cujas reclamações se sujeita a atender, obrigando-se ainda a:

11.1.2 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação formal de um profissional para representá-la junto à **ELETROCAR**, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

11.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação .../17, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de .../.../..., que para todos os efeitos integra este instrumento.

11.1.4 Apresentar mensalmente com a nota fiscal, à Fiscalização do contrato (servidor designado pela ELETROCAR), a prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

11.1.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados pela ELETROCAR, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação vigente, quanto às obrigações assumidas na licitação que originou este instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e outros.

11.1.6 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a ELETROCAR.

11.1.7 Avisar a ELETROCAR, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de paralisação para manutenção preventiva.

11.1.8 Não utilizar o nome da ELETROCAR ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da ELETROCAR.

11.1.9 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

11.1.12 Aceitar a critério da CONTRATADA, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.13 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR**

12.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

12.1.1 Providenciar local adequado para a infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

12.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato, assegurando o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

12.1.3 Designar servidor nos termos do Art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações impostas à CONTRATADA.

12.1.4 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações necessárias à correta implantação da solução.

12.1.5 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação nas características do objeto contratual.

12.1.6 Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

12.1.7 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

12.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

12.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.1.11 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

**§Único:** Fica estabelecido que, na hipótese da **ELETROCAR** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução:** Multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado de contratação, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **ELETROCAR** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO**

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;

16.2 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;

16.3 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

16.4 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **ELETROCAR** e rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO**

18.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos próprios e enquadram-se no item orçamentário nº 2.21.1797.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS .....

CONTRATADA  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Giovana Cecconello  
OAB/RS 70.453